



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Itaituba
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 2.213/2011

“DISPÕE SOBRE A ALIENAÇÃO DE UM TERRENO URBANO, PERTENCENTE AO PATRIMÔNIO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR, Prefeito Municipal de Itaituba, Estado do Pará.

Faço saber que a Câmara Municipal de Itaituba, Estado do Pará, aprovou e Eu sanciono e publico a seguinte Lei;

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ALIENAR um terreno à Sra. **FRANCILENE DA SILVA**, pertencente ao Patrimônio Municipal, localizado na Sétima Travessa, s/nº, Floresta, Setor – 003, Quadra – 0102, Lote – 0122, nesta cidade de Itaituba-PA, medindo 10,00 metros de frente, lado direito 16,50 metros, lado esquerdo 16,50 metros e fundos 10,00 metros, perfazendo uma área total de 165,00 metros quadrados, limitando-se:

Frente:	Sétima Travessa
Lado Direito:	Maria de Jesus Diogo da Silva
Lado Esquerdo:	Maria Marlene Painiu
Fundos:	Com quem de direito

Art. 2º A presente **COMPRA DE TERRENO** será de conformidade com o contido na **Lei Municipal nº 1.197/93**, que disciplina a Alienação de Terras Patrimoniais do Município.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA, em 17 de agosto de 2.011.

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR
Prefeito Municipal

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, a mesma data.

PAULO CÉZAR DO REGO CORREA
Secretário Municipal de Administração